



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 que “Altera os dispositivos da Lei nº 1190 de 31 de dezembro de 1998 e dá outras providências.”

Esclarece-se através da Mensagem que a proposição apresentada visa trazer maior eficiência aos atos administrativos relacionados à análise e julgamento de natureza tributária diante implantação da Junta de Julgamento Tributário de 1ª instância e do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, órgão colegiado de 2ª instância em relação a lançamentos de IPTU, ISS, ITBI, taxas e multas cobradas por meio da Secretaria Municipal de Finanças.

No que se refere ao tema, vale destacar o contido no Parecer do IBAM nº 604/2024 elaborado pela Consultora Técnica Ana Carolina Couri de Carvalho. Esta explica que os Códigos Tributários municipais, muitas vezes fruto de lei complementar local, não criam normas gerais em matéria tributária, mas organizam, sistematizam a legislação fiscal do município [...]. Até porque se um ente municipal conferir interpretação própria a respeito das normas gerais, significaria instituir tratamento diferenciado a contribuintes em seu território, o que a Constituição não permite. Desta forma, cabe ao PL local disciplinar demais matérias, como por exemplo, as afetas ao procedimento administrativo fiscal [...] desde que não contrarie as normas gerais existentes, tampouco viole o princípio da separação dos poderes.

Diante do assunto tratado no Projeto em análise, em comparação com as explicações supracitadas, salvo melhor entendimento, do ponto de vista de análise do presente Parecer, não existem vícios que impeçam o seu prosseguimento.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024.

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal